Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
465 2013
22/10/2013
Servidor(a) da CM/BA

Ao

Excmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

M.D Zenildo Nascimento Aragão.

INDICAÇÃO:

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve respaldado no que reza o Artigo 88, inciso III, ARTIGO 111 inciso VIII, do regimento interno desta casa, vem solicitar de Vossa Excelência que se designe após da ciente do plenário a seguinte indicação:

"Indico ao Executivo , a Implantação de uma faixa Exclusiva para parada de motos e bicicletas em cruzamentos e semáforos na Cidade de Itaberaba, em espaço entre faixa de Pedestre e o limite de paradas de carros".

JUSTIFICATIVA

Considerando que tal medida trará maior conforto e segurança para os condutores de automóveis, de motocicletas, de bicicletas e também para os Pedestres, quando aumenta a visibilidade das motos à frente dos carros; quando evita a aglomeração de motos ao lado dos automóveis; quando torna a largada do semáforo mais segura, com as motocicletas partindo na frente e os motoristas tendo mais espaço para fazer mudanças de faixas, não tendo que disputar assim, espaço com as motos e vice-versa.

Sala das sessões, Itaberaba, 22 de Outubro de 2013.

Evanilton Oliveira de Souza

Vereador- Peba (PSD).